



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prati Donaduzzi & Cia LTDA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E A PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

| | |
|----------|----------------------|
| Convênio | <u>10-CE/2017</u> |
| Tipo: | <u>Conv. Estágio</u> |
| Em | <u>31/07/2017</u> |
| Ass. | <u>Zulker V. Jr.</u> |

Pelo presente instrumento, de um lado, **UNILA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.416.940/0001-28, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Centro Cívico, CEP 85866-000, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, **Sr. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09/06/2017, inscrito no CPF nº. 801 [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade nº. 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante e simplesmente denominada **UNILA**, e de outro lado, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, em Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Celso Agostinho Prati, portador do RG nº 1 [REDACTED] 2 SSP-PR e do CPF nº 336 [REDACTED]-20, doravante e simplesmente denominada **PRATI**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a PRATI, visando estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

Parágrafo primeiro – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo segundo – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo terceiro – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.



Almeida

Parágrafo quarto – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a PRATI e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio do Pró-reitor da Graduação da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo único – Deverá constar em anexo ao Termo de Compromisso, o Plano de Estágio, documento que descreve as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário no período do estágio, devendo ser elaborado em comum acordo entre estagiário, orientador da Unila e supervisor da Prati.

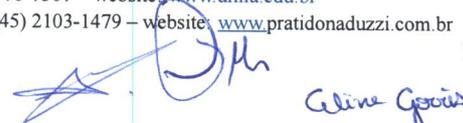
CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigar-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela PRATI.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:
À UNILA:

- a) solicitar à PRATI, as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela PRATI;
- c) encaminhar à PRATI a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte PRATI e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a PRATI, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei



[Handwritten signatures]



Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prati Donaduzzi & Cia LTDA

8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice vigente deve ser enviada à PRATI e deve ser compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;

j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação de estagiários;

m) comunicar à PRATI o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;

n) comunicar à PRATI, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

o) manter a PRATI informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À PRATI:

a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;

b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;

c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;

d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;

f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;

g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;

h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;

i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se,

Celine Garcia





Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prati Donaduzzi & Cia LTDA

- justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
 - k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
 - l) respeitar a carga horária do estágio;
 - m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
 - n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
 - o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
 - p) por ocasião de encerramento de estágio, em caso de encerramento antecipado entregar o Distrato do estágio, bem como preencher as avaliações de desempenho que a UNILA solicitar;
 - q) emitir Declaração de Horas de Estágio, ao final do mesmo;
 - r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a PRATI.
 - s) a empresa se reserva o direito de descontar do estagiário as importâncias correspondentes aos danos causados pelo mesmo, além das despesas de refeição, promoções sociais ou outras que vier a efetuar.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

Parágrafo único: A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da PRATI.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A PRATI poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.



[Handwritten signatures]
Celine Goutas

Parágrafo único: Fica a critério exclusivo da PRATI o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo único – Para a realização de estágio não obrigatórios, a responsabilidade pela contratação de apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário é da PRATI, que deverá fornecer o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, sendo esses dados parte integrante do termo de compromisso.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a PRATI e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A PRATI deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

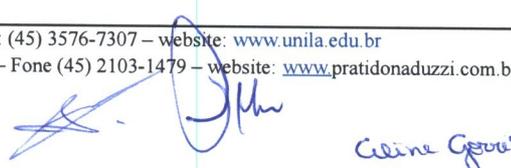
CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos,





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prati Donaduzzi & Cia LTDA

contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO XIV – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

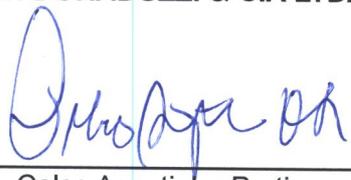
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu e Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

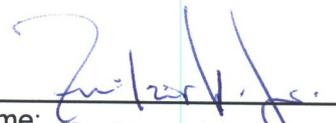
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA


Cecilia M. de M. Machado de Aguiar Oliveira Vieira
Professora Reitor Pro tempore
SIAPE 2144173


Celso Agostinho Prati
Sócio Administrador
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Denize Rolon
RG: 9
CPF: 959 [REDACTED] -20


Nome: Zuélzer Vieira Júnior
RG: Assistente em Administração
CPF: SIAPE 2146236
069 [REDACTED] -25



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu **Reitor Pro tempore**, o **Sr. Gustavo Oliveira Vieira**, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a Prati Donaduzzi.

Partícipe II – A empresa **Prati Donaduzzi & Cia Ltda**, neste ato representada pelo seu sócio, Celso Agostinho Prati, já devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e a Prati Donaduzzi.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio obrigatório e não-obrigatório pelos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA.

b) Justificativa da proposição: A Prati-Donaduzzi dispõe de um programa de estágio direcionado aos acadêmicos que estão finalizando o curso superior e possuem interesse em atuar na Indústria Farmacêutica, tem como foco desenvolver nos participantes as competências técnicas e de gestão. Através da interação com profissionais da empresa e atividades práticas, os futuros profissionais agregarão conhecimento sistêmico e vivencial sobre a Indústria. Os estágios realizados no âmbito deste convênio podem ser tanto obrigatórios quanto não-obrigatórios, possibilitando ao estagiário o contato com processos e atividades nos diferentes setores da empresa, onde as atribuições práticas evidenciam e potencializam o crescimento profissional dos participantes, e com a possibilidade de desenvolver os estagiários por meio de treinamentos, job rotation e networking. Tudo isso proporciona a diversificação das oportunidades de vagas de estágio oferecidas aos discentes da graduação, contemplando as áreas de abrangência dos cursos da UNILA indicados na proposta do Convênio de Estágio, e possibilita aos discentes importantes oportunidades de contato com as atividades profissionais da carreira escolhida, além de aperfeiçoar os conteúdos teóricos trabalhados em sala de aula.

c) Objetivos:

- Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação da UNILA, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- Desenvolver a competência técnico-científica mediante circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Contribuir para a consolidação de saberes e habilidades, estimulando o desenvolvimento crítico, reflexivo e a autonomia dos discentes.

d) Responsabilidades:

- PRATI:

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da UNILA sempre que necessário;
- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio



Aline Góes

supervisionado pela UNILA;

- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

- UNILA:

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes da UNILA, no caso de estágio obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei nº 11.788/08;
- Designar um docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

- Estagiários:

- Estar regularmente matriculado na UNILA;
- Matricular-se no componente curricular de Estágio, no caso de estágio obrigatório;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da PRATI;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da PRATI, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação;
- Realizar atividades correlatas.

e) Contrapartidas:

-PRATI:

- Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da UNILA, conforme especificidade de cada curso, indicado no Convênio de Estágio, bem como possibilidades dos campos de estágio oferecidos.
- Permitir ao estagiário acesso às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho;
- Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- Oferecer seguro contra acidentes pessoais aos discentes da UNILA, nos casos de estágio não-obrigatório.

- UNILA:

- Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios;
- Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes.



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Celine Gpaci'.

| |
|---|
| <p>- ESTAGIÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter disponibilidade para estagiar na Prati Donaduzzi, conforme normas da mesma; - Estar disponível para cumprir as atividades previstas no Plano de Estágio; - Preencher corretamente os documentos necessários à formalização do estágio, recolhendo a assinatura dos responsáveis; - Ter aptidão com a proposta e os projetos desenvolvidos na Prati Donaduzzi; |
| <p>f) Resultados esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de atividades do estagiário; - Formação de recursos humanos; - Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso; |
| <p>g) Coordenador pela UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prof. Eduardo de Oliveira Elias, Siape: 1551908; |
| <p>h) Coordenadores pelo Prati:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Denize Polla, Gestora de Estágio. |

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividade | Meta | Período de Execução | |
|---|--|--|---|---------|
| | | | Início | Término |
| Estabelecimento de Convênio | Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio | Estabelecimento do Convênio | ---- | ---- |
| Contato com a instituição concedente para realização do estágio | Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio | Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições | Pelo menos um mês antes do início do estágio. | |
| Docente Orientador | Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador | ---- | Até 21 dias antes do início do estágio | |
| Plano de estágio | Elaborar, juntamente como o docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual | | Até 15 dias antes do início do estágio | |
| Entrega da documentação | Recolhimento das assinaturas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio e entrega dos documentos à UNILA e a Prati Donaduzzi | No semestre de realização do estágio, para estágio semestral e no anterior para estágio de férias. | | |
| Início do Estágio | Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso. | Início das atividades de estágio | Data prevista no termo de compromisso | |



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prati Donaduzzi & Cia LTDA

| | | | |
|---|--|---|---|
| Desenvolvimento do Estágio | Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente. | Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário. | Data prevista no termo de compromisso. |
| Finalização do Estágio e Entrega do Relatório | Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente. | Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio. | Até 15 (quinze) dias após o término do estágio. |

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e Prati Donaduzzi, em 31/07/2017.

Foz do Iguaçu, Paraná, 31 de Julho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Gustavo Oliveira Vieira

Cecilia M. de M. Machado de Angeli
Professora
SIAPE 2144173

Celso Agostinho Prati
Sócio Administrador

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda

Eduardo de Oliveira Elias
Coordenador do Plano
SIAPE 1551908